



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05
SGD: (2023/81019/000844)

SOLICITANTES	
GERENCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTABIL	Tel.: (63)9294-6832
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0500 – Recursos do Tesouro; Classificação Orçamentária: 8101.14.422.1164.2442- Promoção de eventos voltados aos direitos da mulher. Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Material permanente; Programa do PPA: Promoção de eventos voltados aos direitos da mulher Ata de Registro de Preços: () Sim (X) Não	
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Após análise, decido: <i>Aprovar o presente Termo de Referência;</i> <i>Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;</i> <i>Cumpra-se na forma da Lei;</i> Palmas/TO, 21 de agosto de 2023. BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS Secretaria de Estado da Mulher	

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SECMULHER, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação em tela visa atender demandas desta Secretaria para garantir a realização de ações relativas a pauta de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher e autonomia do trabalho e geração de renda.

2.2 O objeto do presente termo, justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas para a estruturação da Secretaria de Estado da Mulher, considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a Administração Pública.



3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Os materiais a serem adquiridos possuem as seguintes características, em conformidade com as especificações :

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1.	Caixas de som amplificada profissional com no mínimo 1000w de potência, bluetooth, bivolt, entradas: auxiliar, entrada para 2 microfones.	02	R\$ 8.125,33
2.	Microfones de mão, profissional M58, cor preto, conector XLR-3, frequência máxima 15.000hz e mínima 50hz, com cabo mínimo de 5mt.	04	R\$ 749,47
3.	Climatizadores, tipo evaporativo, tensão alimentação 220 V, potência 270 W, tipo motor monofásico, vazão ar 4.500 m3/h.	02	R\$ 2.708,48
4.	Televisor, tamanho tela 65 pol, Bivolt, características adicionais smart TV, 4K, Wifi. Entradas HDMI/USB, conversor, tipo tela LED, acessórios controle remoto	01	R\$ 3.957,37
5.	Liquidificador baixa rotação, Inox, 4 Litros, Bivolt, potência mínimo 1200W e 4500 RPM.	01	R\$ 545,33
6.	Bebedouro de coluna para galão de 20 litros. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada.	01	R\$ 675,13
7.	Microfone sem fio microfone auricular, Tipo headset. Frequência de resposta: 50Hz~17KHz (±3DB). pino p2 c/ rosca. Dinâmico unidirecional. Cor: bege. faixa dinâmica: > 95db. thd<1%. snr:>90db. Transmissor: visor digital; botão on/of; 2 pilhas AA; Entrada p2 com rosca. Antena. Controle de volume digital. Bivolt.	02	R\$ 2.655,21
8.	Geladeira, mínimo de 375 litros, frost free, cor branca, 220V.	02	R\$ 7.298,67
9.	Frigobar, mínimo 80 litros, frost free, cor branca, 220V.	02	R\$ 2.410,95
10.	Liquidificador em aço inox, 2 lts, mínimo de 800W.	01	R\$ 472,36
11.	Cafeteira de multicápsulas, 220V, compatível com diferentes marcas de cápsulas de café expresso.	01	R\$ 801,32
12.	Sanducheira, inox, 220V, placas antiaderentes, capacidade para fazer dois sanduiches ao mesmo tempo.	01	R\$ 101,99
13.	Fogão de indução, duas bocas, cooktop, 220V, vidro temperado.	01	R\$ 2.237,33

4. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

4.1 A aquisição dos produtos se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, previsto no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



4.2 A aquisição terá como parâmetro os princípios que regem a Administração Pública e as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 O prazo de garantia dos bens, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2 A garantia fica sob a responsabilidade integral do fornecedor contra eventuais defeitos de fabricação ou avarias, mesmo após sua aceitação, devendo realizar os reparos e substituições que se fizerem necessários.

6. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega e instalação: em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação, no local informado pela Secretaria de Estado da Mulher.

6.2 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, com entrega única e não parcelada.

7. LOCAL DA ENTREGA

7.1 As entregas deverão ser feitas no local e horário informados pela Secretaria de Estado da Mulher e após emissão da Nota de Empenho com as devidas informações de prazo e local.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria de Estado da Mulher, obriga-se a;

8.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato.

8.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

8.5. Rejeitar os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou entregas dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



8.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Estado da Mulher no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste Termo de Referência;

9.2. Garantir a qualidade dos produtos licitados assegurando o padrão de qualidade exigida.

9.3. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da comercialização dos produtos ou serviços.

9.4. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessária ao fornecimento dos bebedouros.

9.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato.

9.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal no valor dos itens, objeto deste termo de referência.

9.7. Conforme o caso, substituir, reparar, corrigir, remover as suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verificarem defeitos de fabricação, ou decorrentes da armazenagem, transportes ou qualquer outro vício.

9.8. Comunicar eventual atraso, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação desta Pasta, com vistas a notificação.

9.9. Manter durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e jurídica, como condição para o pagamento.

10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a Comissão de Recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência ;

10.2. A aceitação dos materiais fica subordinada a sua qualidade, devendo ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

10.3. Os itens que apresentarem vícios ou imperfeições serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação via ofício/e-mail realizada pela SECMULHER, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto de contratação.



- 10.5.** Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.
- 10.6.** Os materiais deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria de Estado da Mulher em horário de expediente das 08 as 18 horas.
- 10.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Termo.

11. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento se dará no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta.
- 12.2.** Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre o Nota Fiscal/Fatura, caso seja essa a forma de pagamento, aquele será devolvido à CONTRATADA para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo passará a ser contado a partir da representação dos documentos, desde que o vício tenha sido devidamente sanado.
- 12.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente **Secretaria de Estado da Mulher**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.683.697/0001-31, com a descrição clara do fornecimento prestado.
- 12.4.** As notas fiscais ou documentos que acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da representação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.5.** É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.
- 12.6.** A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda vigência do contratual.
- 12.7.** Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela CONTRATANTE, regularizar a situação pendente.
- 12.8.** O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da CONTRATANTE.
- 12.9.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13. DO CONTRATO

- 13.1.** O contrato terá sua vigência de 03 (três) meses, observando a disponibilidade de crédito em cada exercício financeiro, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassado 0 1 (um) exercício financeiro. Conforme determina o artigo 105 da lei 14.133/2021.



13.2. Os contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Mulher-SECMULHER.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do fornecimento será exercida por servidores devidamente nomeados pela Secretaria Estadual da Mulher-SECMULHER, por meio de Portaria de Fiscal de Contrato, nos termos dos §§1º, 2º e 3º do artigo 117 da Lei 14.133/2021, o qual dentre outros, deverá registrar a entrega do objeto, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a nota fiscal, para fins de pagamento.

**GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA,
ORÇAMENTARIA E CONTABIL- GEOFAV DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**
em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

ELLEN SANDRA SANTOS DE ALMEIDA WEBER
Analista III

CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES GARCIA
Gerência Geral de Administração Execução Financeira e Contábil

De Acordo:

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária da Mulher
Ato nº 238-NM. DOE Nº 6.266